



# **AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**

## **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO**

# **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**

Viana do Alentejo, junho de 2015



## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Viana do Alentejo, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho<sup>1</sup>.

A DA segue a estrutura constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei citado, nas suas subalíneas i), ii), iv) e v). A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. Com efeito, organiza-se em quatro capítulos que pretendem dar resposta às questões mencionadas nas referidas alíneas:

1. a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
2. as observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
3. as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
4. as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.

De salientar que a análise desta Declaração não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, o qual mereceu parecer favorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA). Foi também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

<sup>1</sup> Com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

## 2. INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PDM

O processo de AAE da revisão do Plano Diretor Municipal de Viana do Alentejo (PDMVA) materializou-se na elaboração:

1. do **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD)**, numa primeira fase;
2. do **Relatório Ambiental (RA)**, numa segunda fase.

A identificação dos **FCD** no respetivo relatório definiu o **âmbito e alcance da AAE**, decorrente da definição de um **quadro de referência estratégico (QRE)** da AAE, da determinação das **questões estratégicas (QE)** da revisão do PDMVA e da determinação dos **fatores ambientais (FA)** significativos. No âmbito do estabelecimento dos FCD foram ainda selecionadas as **entidades competentes** e o **público relevante** para o **envolvimento e participação** no processo de AAE da revisão do PDMVA.

O relatório dos FCD promoveu também a **consulta às entidades**, às quais seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da revisão do PDMVA, em função das suas **responsabilidades ambientais específicas**.

Para cada fator crítico selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e os indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização.

Foram considerados **cinco FCD**, para os quais se apresentam os **critérios** selecionados:

1. **desenvolvimento socioeconómico do concelho:**
  - a. dinâmica socioeconómica do concelho;
  - b. fixação de população residente e melhoria das condições de vida;
2. **estruturação e qualificação do território:**

- a. equilíbrio do sistema territorial, por via do reforço do policentrismo;
  - b. valorização das infraestruturas, equipamentos e espaço público;
  - c. promover as condições de mobilidade e acessibilidade para todos;
  - d. reduzir e minimizar as situações de riscos naturais e tecnológicos;
3. **paisagem e património:**
- a. manutenção e promoção dos ecossistemas naturais, fauna, flora e habitats;
  - b. adequada utilização dos recursos solo e água;
  - c. gestão sustentável da floresta;
  - d. valorização do património material e imaterial;
4. **governança, cidadania, formação e equidade social:**
- a. criação de instrumentos de governança e cidadania;
  - b. simplificação e transparência de processos;
  - c. melhoria dos serviços de saúde e fomento dos mecanismos de proteção social;
  - d. elevação dos níveis de qualificação da população;
5. **valorização e promoção dos recursos locais:**
- a. desenvolvimento das atividades tradicionais (agricultura, pecuária, queijaria, doçaria);
  - b. exploração dos recursos geológicos (mármore de Viana);
  - c. potenciar os elementos patrimoniais de forte cariz identitário (chocalho, arte chocalheira, a olaria e a Sra. D'Aires).

O **Relatório Ambiental** permitiu a **avaliação das opções estratégicas** e sua **concretização no modelo territorial proposto pelo plano**, informando sobre **oportunidades e riscos** de índole estratégica resultantes da proposta de plano.

A avaliação da **estratégia** que decorrer no âmbito do processo de **revisão do PDMVA** permitiu constatar que a mesma se encontra **fortemente ancorada** em **desígnios de sustentabilidade ambiental, social, económica e institucional**, construindo caminho para que se atinja a visão desejada, concretizados em cinco **domínios de ação estratégica**:

1. revitalizar, fortalecer e diversificar a base económica e potenciar o crescimento e desenvolvimento local;
2. ordenar o território, valorizar o ambiente e qualificar o espaço urbano;



3. salvaguardar e valorizar o património, a cultura e fomentar o turismo;
4. fomentar a governança, cidadania, a formação e a equidade social;
5. promover as pessoas e o território.

A **avaliação** das **oportunidades** e **riscos** das **opções** de **desenvolvimento** preconizadas no plano, concretamente das **opções estratégicas** definidas no seu **modelo de desenvolvimento**, baseou-se na construção de uma **matriz** de verificação da **compatibilidade** das **opções estratégicas** do plano com os **critérios de avaliação** de cada um dos **FCD** e respetivos **objetivos ambientais** e de **sustentabilidade**. Esta avaliação estratégica permitiu concluir sobre a garantia de compatibilidade de cada objetivo estratégico do Plano com pelo menos um critério de avaliação dos FCD. Ocorrem também muitas relações de compatibilidade nula, uma vez que há opções estratégicas que não exercem qualquer tipo de influência nalguns dos critérios dos FCD definidos. De salientar a **não existência** de qualquer **relação de incompatibilidade**, o que demonstra a sustentabilidade das opções estratégicas de desenvolvimento apontadas, baseadas essencialmente na aposta na valorização dos recursos locais, sem comprometer a sua continuidade.

Desta feita, conclui-se que os objetivos estratégicos preconizados no modelo de desenvolvimento territorial deste concelho apresentam um risco desprezível face aos critérios e respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos para cada FCD, **não se registando qualquer opção estratégica que requeira atenção especial no quadro de desenvolvimento de medidas de prevenção, minimização ou eliminação dos efeitos adversos no ambiente, bem como o seu acompanhamento em sede de monitorização.**

Considera-se que a elaboração do RFCD e do RA em simultâneo com a elaboração da proposta de plano contribuiu para o estabelecimento de uma **relação estreita** entre os **conteúdos e propostas de planeamento e de ordenamento** e a **avaliação dos respetivos impactes**, sendo de salientar a realização de reuniões sectoriais com as entidades presentes na comissão de acompanhamento do plano, nas quais foram discutidas as melhores e mais sustentáveis opções estratégicas, por domínio de intervenção da estratégia concelhia, garantindo desde logo, coerência com as estratégias regionais, nacionais, europeias e internacionais e, ainda a estreita iteratividade entre o desenvolvimento das orientações estratégicas do plano e o processo de avaliação, havendo



permanente troca de impressões com o intuito de conferir **elevados índices de sustentabilidade à estratégia preconizada**.

Esta circunstância possibilitou, assim, que a AAE correspondesse a um **processo contínuo e sistemático de análise de conteúdos**, versando a **qualidade ambiental** das diferentes perspetivas e propostas de desenvolvimento, tendo sido estas temáticas devidamente ponderadas na sequência da elaboração do plano. Desta forma, a AAE foi concretizada em conformidade com as disposições legais em vigor e os procedimentos seguidos corresponderam globalmente a um trabalho de planeamento eficaz.

### **3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DL 232/2007 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO**

O artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, prevê que o PDM e o respetivo relatório ambiental sejam sujeitos a **consulta**, por parte das **entidades** às quais, em virtude das **suas responsabilidades ambientais específicas** (EAE), os mesmos possam interessar (*cf.* n.º 1) e de **instituições ou especialistas** de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta (*cf.* n.º 2). Prevê ainda, o n.º 6 do mesmo diploma, que o plano e respetivo relatório ambiental sejam submetidos a **consulta pública**, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados.

No âmbito da **consulta institucional** da revisão do PDM de Viana do Alentejo foram realizadas **três reuniões plenárias** com os representantes da Comissão de Acompanhamento<sup>1</sup> (CA) e algumas

<sup>1</sup> Constituída através da publicação do Despacho (extrato) n.º 8632/2013, de 3 de julho.



**reuniões setoriais intercalares e setoriais** com vista à obtenção de um consenso no âmbito do processo de revisão do plano.

A referida CA era composta por 24 entidades<sup>1</sup>:

1. Câmara Municipal de Viana do Alentejo;
2. Assembleia Municipal de Viana do Alentejo;
3. Autoridade Nacional de Proteção Civil;
4. Direção Geral do Território;
5. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
6. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
7. Administração da Região Hidrográfica do Alentejo;
8. Direção-Geral de Energia e Geologia;
9. Direção Regional da Economia;
10. Turismo de Portugal, I.P.;
11. Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
12. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
13. Rede Ferroviária Nacional, EPE (REFER);
14. Autoridade Nacional de Comunicações (ICP);
15. Estradas de Portugal, EPE (EP);
16. Administração Regional de Saúde, I.P.;
17. Direção Regional de Educação;
18. Direção Regional de Cultura;
19. Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
20. Câmara Municipal de Évora;
21. Câmara Municipal de Portel;
22. Câmara Municipal de Alvão;
23. Câmara Municipal da Cuba;
24. Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

---

<sup>1</sup> Não constando da lista publicada em D.R. de constituição da Comissão de Acompanhamento, foram, no entanto, convidados a pronunciar-se os Municípios limítrofes ao concelho de Viana do Alentejo.

Estas entidades foram, ao longo do processo de elaboração do PDM, emitindo os respetivos pareceres sobre as diversas fases de desenvolvimento dos trabalhos, os quais mereceram a devida ponderação, tendo a mesma sido comunicada em tempo a cada entidade.

Na última reunião da CA, os membros presentes assinaram um parecer final, “com menção expressa da orientação defendida”, pronunciando-se “sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, sobre a adequação e conveniência das soluções defendidas pela câmara municipal”, conforme o n.º 3 do artigo 75 do DL n.º 380/99.

Não obstante o **parecer final favorável** emitido pela CA, foram feitas algumas observações objeto de ponderação e concertação no período subsequente a esta reunião, sistematizadas num quadro, apresentado em capítulo próprio (*vd.* volume IX).

A **participação pública** concretizou-se em duas modalidades específicas: a **formal** e a **informal**. A primeira seguiu o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), designadamente o teor do artigo 77.º do DL n.º 46/2009, tendo o primeiro momento da **participação preventiva – inquérito público prévio** - ocorrido entre os dias 9 e 29 de março de 2011, na sequência da publicitação do aviso com a deliberação de início do processo de revisão do PDM. O segundo momento da participação formal – **participação sucessiva** - decorreu entre os dias 30 de abril e 12 de junho de 2015, na sequência da publicitação do Aviso n.º 4369-A/2015, de 21 de abril, no Diário da República.

Tendo a participação sucessiva o objetivo de obter “reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento” referentes à proposta de revisão do PDM, a mesma foi noticiada das seguintes formas:

1. Edital (Aviso n.º 4369-A/2015, de 21 de abril);
2. Imprensa nacional – Semanário SOL, dia 30 de abril, e Correio da Manhã, dia 29 de abril;
3. Imprensa regional – Diário do Sul, dia 29 de abril;
4. Página da internet do município;
5. Página do *facebook* do município;
6. Balcão Municipal, através de disponibilização de dossiê;



## 7. Sessões públicas de apresentação e esclarecimento<sup>1</sup>, no total de cinco:

- a. a primeira realizou-se na Assembleia Municipal de Viana, no dia 15 de maio;
- b. a segunda decorreu no salão nobre da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, no dia 20 de maio;
- c. a terceira, no salão nobre da Junta de Freguesia de Alcáçovas, no dia 21 de maio;
- d. a quarta, no salão nobre da Junta de Freguesia de Aguiar, no dia 22 de maio;
- e. a quinta, decorreu no Cineteatro de Viana do Alentejo, no dia 1 de junho.

De referir que estes canais de informação disponibilizaram toda a informação referente:

- à proposta de plano;
- parecer final da Comissão de Acompanhamento (CA) e demais pareceres emitidos;
- Relatório Ambiental.

A participação pública concretizou-se nos seguintes dados:

- a. 11 participantes na sessão de esclarecimento decorrida na Assembleia Municipal;
- b. 6 participantes na sessão de esclarecimento decorrida na Junta de Freguesia de Viana do Alentejo;
- c. 11 participantes na sessão de esclarecimento decorrida na Junta de Freguesia de Alcáçovas;
- d. 10 participantes na sessão de esclarecimento decorrida na Junta de Freguesia de Aguiar;
- e. 15 participantes na sessão de esclarecimento decorrida no Cineteatro de Viana;
- f. 3 participações escritas.

A equipa técnica da proposta de revisão do PDM procedeu à análise das participações, atribuindo-lhe uma resposta síntese do tipo: favorável, desfavorável, previsto no plano, parcialmente favorável e outro.

As três participações escritas entregues durante o período de discussão pública, mereceram a melhor atenção por parte do município, que as tentou acolher. Duas tiveram efetivamente parecer favorável e a outra, embora a decisão final seja da competência de outra entidade, também teve resposta

<sup>1</sup> Estas sessões públicas de esclarecimento foram publicitadas através de folheto distribuído porta a porta e de sms enviados aos números constantes da base de dados da autarquia.



positiva da autarquia, tendo despoletado um pedido conjunto de desafetação de alguns prédios da RAN.

## RESULTADOS DA PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Atendendo à necessidade de realocização de uma atividade de produção e armazenagem de produtos explosivos, cujos riscos tecnológicos associados são incompatíveis com a localização atual em solo urbano, foi criada a categoria **“Espaço de equipamentos e infraestruturas de produção e armazenagem de produtos explosivos”** em solo rural, que incidiu sobre uma área de “espaço agrícola”. A criação desta categoria teve repercussões na Planta de Ordenamento, no respetivo capítulo e no Regulamento do Plano.

Como resultado da análise de uma reclamação relativamente à abrangência de terreno pela **Reserva Agrícola Nacional**, o município apresentou, junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, **pedido de análise da situação** objeto de reclamação, mas também de outras situações semelhantes, conhecidas pelo Município, em que reconhece haver necessidade de **ponderar e reequacionar a delimitação e o pedido de exclusão no âmbito do processo de revisão do PDM**.

O pedido de esclarecimento apresentado no período de discussão pública relativo aos parâmetros urbanísticos aplicáveis a preexistências de habitações na Zona Industrial de Viana do Alentejo mereceu a ponderação do município, a qual se traduziu, por um lado, na inclusão de um número no artigo 73.º do Regulamento (referente aos “usos”), de modo a **compatibilizar o uso residencial resultante destes casos de preexistências com o uso dominante**, e por outro, na integração de um número no artigo 74.º (relativo aos “parâmetros de edificabilidade” em espaço de atividades económicas), que refere que a estas preexistências se aplicam os parâmetros de edificabilidade do “espaço urbano de baixa densidade”, definidos no artigo 71.º.

## 4. RAZÕES DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

O modelo de desenvolvimento territorial definido no âmbito da revisão do PDMVA partiu de um amplo processo de participação pública veiculado através da Agenda 21 Local de Viana do Alentejo, que permitiu a definição de uma “Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável do Município”, tendo resultado, assim, num modelo ancorado em desígnios de sustentabilidade ambiental, social, económica e institucional.

A elaboração da AAE em simultâneo com a elaboração da proposta de plano contribuiu para o estabelecimento de uma relação estreita entre os conteúdos e propostas de planeamento e de ordenamento e a avaliação dos respetivos impactes, sendo de salientar a realização de reuniões sectoriais com as entidades presentes na comissão de acompanhamento do plano, nas quais foram discutidas as melhores e mais sustentáveis opções estratégicas, por domínio de intervenção da estratégia concelhia, garantindo desde logo, coerência com as estratégias regionais, nacionais, europeias e internacionais e, ainda a estreita iteratividade entre o desenvolvimento das orientações estratégicas do plano e o processo de avaliação, havendo permanente troca de impressões com o intuito de conferir elevados índices de sustentabilidade à estratégia preconizada.

Considera-se assim, que os fatores apresentados justificam a aprovação da **proposta de revisão do PDM de Viana do Alentejo**, na medida em que os **objetivos** que a presidem são de um modo geral **compatíveis** com os **critérios e respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade** definidos para cada **FCD**, não se registando qualquer opção estratégica que requeira atenção especial no quadro de desenvolvimento de medidas de prevenção, minimização ou eliminação dos efeitos adversos no ambiente, bem como o seu acompanhamento em sede de monitorização.



## 5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DL n.º 232/2007

O exposto nos capítulos anteriores, designadamente nos capítulos 2 e 4, afirma a inexistência de qualquer opção estratégica veiculada pela revisão do PDMVA que requeira atenção especial no quadro de desenvolvimento de medidas de prevenção, minimização ou eliminação dos efeitos adversos no ambiente, bem como o seu acompanhamento em sede de monitorização, não tendo desta forma, sido sugeridas as medidas de controlo previstas no artigo 11.º do DL n.º 232/2007.

Aliás, não seria expectável que a revisão do PDM de um concelho de cariz essencialmente rural, onde os alicerces do seu desenvolvimento socioeconómico devem ser a valorização e promoção dos produtos locais, numa perspetiva de desenvolvimento territorial que permita o reforço da atratividade e, conseqüentemente, o reposicionamento do concelho, à escala regional e nacional, não respeitasse os princípios de sustentabilidade ambiental fundamentais, uma vez que um dos eixos mais fortes de desenvolvimento do concelho assenta na exploração dos recursos locais.

Viana do Alentejo, 26 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



Bernardino António Bengalinha Pinto